



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 11/2018

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2018 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E A EMPRESA ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

**CONTRATADA:**

**CONSÓRCIO EGIS - ENGEMIN**, pessoa jurídica de direito privado, formado pelas empresas EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.239.135/0005-03 e a ENGEMIN – ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.257.389/0001-94, com sede na Rua Passadena, nº 89, Parque Industrial San Jose, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06715-864, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11.948.542-4, SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 065.227.398-01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 11/2018, instruído no Processo 50840.000354/2016-14, com fundamento no inciso V do § 1º do art. 57 e inciso II do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:
- 1.2. Readequar os prazos de entregas do Cronograma Físico Financeiro;
- 1.3. Prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2018.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica readequado os prazos do Cronograma Físico Financeiro, conforme abaixo:

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA READEQUADA</b>
19. Estudo do Componente Indígena	30/04/2022
23. Relatório de assessoramento técnico e obtenção da licença prévia	30/06/2022

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato, de 05/09/2021 para 05/09/2022.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PLEITO DA CONTRATADA**

4.1. Fica resguardada a análise e parecer conclusivo pela CONTRATANTE sobre o pleito apresentado pela CONTRATADA por meio de Ofício S/N, documento (SEI 4521425).

4.2.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, conforme estabelece a Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -  
EPL**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -  
EPL**

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO**, **Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini**, **Diretor de Planejamento**, em 02/09/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas**, **Diretor de Gestão**, em 02/09/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva**, **Testemunha**, em 02/09/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes**, **Testemunha**, em 02/09/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4541140** e o código CRC **935AA0C3**.



Referência: Processo nº 50840.000354/2016-14



SEI nº 4541140

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)